



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais  
Anúncios judiciais e outros.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### MINISTÉRIO DO TURISMO INDUSTRIA E ENERGIA

##### Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão

Lista definitiva dos candidatos admitidos no concurso para preenchimento de vagas de inspector adjunto, do Ministério do Turismo Industria e Energia.

Nota final dos candidatos	Análise geral		
	Curricular	Entrevistas	Nota final
Antonio Simplicio do Anes Correia	59,67	30,00	89,67
Elisabete Correia Gomes	50,33	24,00	74,33

O candidato António Simplicio Anes Correia, foi o que obteve a melhor nota e ficou seleccionado em primeiro lugar

Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo Industria e Energia, na Praia aos 24 de Maio de 2011. – A comissão de avaliação, *António Baptista*, Presidente do júri, *Zoivi Plá* e *Gamaliel Silva*, vogais.

(333)

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

##### Inspecção-Geral da Educação

##### AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar vigente, é citado o arguido Adriano Santos Gonçalves, professor do ensino básico de primeira, referencia 7, escalão B, colocado no Pólo Educativo nº 1 de João Teves, Concelho de São Lourenço dos Órgãos, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspecção-Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspecção-Geral da Educação, aos 12 de Maio de 2011. – O Instrutor, *Adriano Mendes Semedo*.

(334)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral dos Registo, Notariado e Identificação

## Primeiro Cartório Notarial da Região da Praia

A NOTÁRIA SUBS: LIC. EMILIANA MARIA SILVA BRANCO

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia vinte do mês de Maio do ano dois mil e onze de folhas quarenta e cinco a quarenta e seis verso, do livro de notas para escrituras diversas número cento e quarenta e seis barra D do 1º Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, foi exarada uma escritura de constituição de associação denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE SANTIAGO SUL, designada abreviadamente ASSOCIAÇÃO.

## Quinta

1. Regulamentar e difundir a prática de ciclismo na sua área da jurisdição;
2. Estabelecer e manter relação com a federação em que se encontra filiada, com as demais associações de pais e com os clubes seus filiados;
3. Organizar com regularidade as provas regionais em vários escalões etários, bem como outras provas consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento desta modalidade;
4. Estimular, superintender e fiscalizar as provas extra-oficiais que, por iniciativa dos seus filiados se realizam na área da sua jurisdição;
5. Coordenar as actividades dos Clubes nela filiados;
6. Examinar e decidir, em primeira instância de qualquer contro- vérsia entre organismos ou atletas da sua região;
7. Gerir os meios humanos, técnicos e financeiros ao seu dispor para atingir os seus objectivos;
8. Contribuir para a divulgação da informação e documentação desportiva para o esclarecimento e a formação dos seus filiados;

## Sexta

A associação obriga-se com a assinatura do Presidente e Vice-Presidente.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Região da Praia, aos 22 de Maio de 2011. – Oficial Ajudante, *Maria Vieira Fernandes*

(335)

## Segundo Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

A NOTÁRIA: LIC. YODALIS CHACÓN BAPTISTA

## EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no segundo Cartório Notarial da Praia e no dia dezoito de Outubro de dois mil e dez, foi lavrada a folhas de cinquenta e dois a cinquenta e três do livro de notas para escrituras diversas número 63-A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DERROTA”, abreviadamente “DERROTA”, sem fins lucrativos de duração indeterminada e terá a sua sede em Achada Mato, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com o património inicial de vinte mil escudos, representada perante terceiros por três membros da Direcção, sendo um deles Presidente, e tendo como objectivo principal a promoção e o fomento de actividades desportivas, recreativas, culturais, cívicas, comunitárias e sociais.

Segundo Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, aos 18 de Outubro de 2010. – A Notária, *Yodalis Chacón Baptista*

(336)

## Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo da mudança da sede social e alteração do objecto social da sociedade por quotas, denominada “TORTUGA BEACH RESORT, LDA” com sede na cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada sob o n.º 2338/2007/04/16.

Em consequência alteram-se os artigo 2º e 3º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redações:

## Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Rua da Ilha do Fogo, nº 4, Santa Maria, Ilha do Sal.

## Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a construção, exploração e Desenvolvimento de empreendimentos turísticos para o exercício da actividade turística:

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 28 de Abril de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(337)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo da mudança da sede social e alteração do objecto social da sociedade por quotas, denominada “DUNAS BEACH RESOR, LDA” com sede na cidade da Praia, Plateau, com o capital de 200.000\$00, matriculada sob o n.º 2269/2007/02/27

Em consequência alteram-se os artigo 2º e 3º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redações:

## Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Rua da Ilha do Fogo, nº 4, Santa Maria, Ilha do Sal.

## Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a construção, exploração e Desenvolvimento de empreendimentos turísticos para o exercício da actividade turística:

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 12 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(338)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de unificação, cessão de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “ANAZÉ, TURISMO E RECREAÇÃO, LDA” com sede na Práinha, cidade da Praia, com o capital de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2105/2006/11/08;

QUOTAS UNIFICADAS: 5.000.000\$00+5.000.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 10.000.000\$00

TITULARES INSCRITOS: José Rui Lucas Ramos e Ana Cristina Lucas Ramos, ambos solteiros, maiores, ele residente na Praínha e ela na Rua de Piscina, nº 17-12º esquerdo em Miraflares, Algés, Lisboa, Portugal.

QUOTA DIVIDIDA: 10.000.000\$00

QUOTA TRANSMITIDA: 4.750.000\$00, a favor de José Rui Lucas Ramos, já identificado.

QUOTA TRANSMITIDA: 4.750.000\$00, a favor de Ana Cristina Lucas Ramos, já identificada.

QUOTA TRANSMITIDA: 500.000\$00, a favor da sociedade “ANAZÉ,-TURISMO E RECREAÇÃO,LDA, já identificada.

CEDENTE:

“ANAZÉ,-TURISMO E RECREAÇÃO,LDA, já identificada.

QUOTA TRANSMITIDA: 500.000\$00

CESSIONÁRIO: Carlos Alberto Alves Marcela Corte Real, residente em Caldas da Raíhha, Lisboa Portugal.

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a, ter a seguinte e nova redacção.

CAPITAL: 10.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

José Rui Lucas Ramos; 4.750.000\$00;

Ana Cristina Lucas Ramos; 4.750.000\$00;

Carlos Alberto Alves Marcela Corte Real; 500.000\$00.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 18 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(339)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: “NOVAGEST-SOCIEDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, SA”.

SEDE: 1. Edifício Santa Maria, R/C, Chã de Areia-Praia.

2. Por deliberação do concelho de administração pode a sociedade deslocar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir e encerrar, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, agências, sucursais, filiais, dependências, delegações ou qualquer outra forma de representação.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Gestão de organismo de investimento colectivo, com recolha de capitais junto do público, exercer a gestão discricionária e individual de carteiras de instrumentos financeiros por conta de outrem, com base em mandato conferido pelos investidores, proceder à consultoria para investimento nos activos cuja gestão exerça, a participação no capital social de qualquer tipo de instituições bancárias e parabancárias, ou de sociedades financeiras, nacionais ou estrangeiras.

CAPITAL: 8.000.000\$00, realizado em dinheiro e representado por oito mil acções, com o valor nominal de mil escudos cada uma.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) De dois membros do Concelho de Administração, que deverão integrar a Comissão Executiva, quando exista;
- b) Do mandatário constituído, no âmbito do correspondente mandato

2. Em questões de mero bastará a assinatura de um administrador, que deverá integrar a Comissão Executiva, quando exista.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 18 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(340)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração da denominação da sócia “PROMOSOFT-SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SA”, para “EXICTOS-SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SA”, da sociedade por quotas denominada “CVEXICTOS – CONSULTORIA DE GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA”, com sede na Rua Miguel Bombarda, nº 8, Praia, com o capital social de 200.000\$00 matriculada sob o nº3145/2011/01/06

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 23 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(341)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital da sociedade anónima denominada “XP-GRUPO COMERCIAL E INVESTIMENTOS,SA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada sob o nº1266

MONTANTE DO AUMENTO: 5.000.000\$00

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção

Artigo 3º

CAPITAL; 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos) dividido em dez mil acções, com o valor nominal de escudos cada uma

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 23 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(342)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA “SATEC, LDA”

SEDE: 1. Avenida Andrade Corvo, nº 30, r/c, cidade da Praia

2. A gerência pode deslocar a sede da sociedade, dentro ou fora do concelho, criar sucursais, agências delegações ou outras formas de representação no território nacional ou do estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Comercialização de equipamentos e serviços informáticos e produtos relacionados com estes, assim como serviços de manutenção dos mesmos. Instalação de redes de telecomunicações, sistemas de desenvolvimento de aplicações. Prestação de serviços de consultoria, auditoria, formação e e-learning em matéria de telecomunicações, informática, electrónica, Hardware e software, novas tecnologias e serviços da sociedade do conhecimento e da informação;
- b) Compra, venda, aluguer, cessão de uso, importação e exportação de todo o tipo de equipamentos electrónicos, de telefonia e de segurança informática e telecomunicações assim como assessoria e consultoria em todo o tipo de negócios relacionados ou derivados dos mesmos.

CAPITAL: 400.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

CONVEX-CONSULTORIA E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, LDA com sede social no Tagus Park-Rua Prof. Dr Aníbal Cavaco Silva, Edifício Qualidade, Bloco B3, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oiras, matriculada sob o número 502145838 na Conservatória de Resisto Comercial de Cascais, com o capital de dois milhões de euros; 360.000\$000.

INTERHOST-SERVIÇOS NA ÁREA DA INTERNET, LDA com sede social no Tagus Park-Rua Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, Edifício Qualidade, Bloco B3, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oiras, matriculada sob o número 502145838 na Conservatória de Resisto Comercial de Cascais, com o capital de dois milhões de euros; 40.000\$000.

GERÊNCIA: Exercida pela senhora Paula Cristina Simões Lopes.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente ou de um mandatário com poderes específicos para o acto.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 25 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(343)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: RIGAZ SERVI RÁDIO, LDA – SUCURSAL

SEDE: Rua Quito n.º 11, Planta baixa, local 6 Cabedal, CP 35.008, Lãs Palmas de Gran Canária - Espanha, inserira no Registo Mercantil de Lãs Palmas na folha GC 12.499 no fôlio 22v a 26 e 124 do torno 1211 Geral.

OBJECTO: Venda e comercialização em geral por qualquer título ao detalhe ou por maior, importação e distribuição, instalação e manutenção de emissores e equipamentos de rádio e televisão. As actividades integrantes do objecto social poderá ser desenvolvidas pela sociedade total e parcial de forma indirecta, mediante a titularidade de acções ou participações em sociedades com objectivo idêntico ou análogo.

CAPITAL: 500.000 pesetas, representado por cinquenta participações com o valor nominal de dez mil pesetas cada uma delas, que não poderão incorporar-se a títulos negociáveis nem denominar-se acções.

SÓCIOS E QUOTAS:

Don António Jesus Rizo Martin, solteiro, maior, residente no Parque de Santa Catalina, número 12 Ap.52, CP 35007, Lãs Palmas de Gran Canárias - Espanha; 250:000 pesetas;

Don Miguel Angel Garcia Gonzalez, casado com Dona Isabel Maria Marante Hernandez, residente na Rua Virgen de Lãs Angutias, número B-29, 2º piso, porta 29, Las Palmas de Gran Canárias - Espanha; 250.000 pesetas.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Don António Jesus Rizo Martin e Don Miguel Árigel Garcia Gonzalez.

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita Carvalho Oliveira Ramos*

(344)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de penhor das quotas dos sócios João Miranda Mendes da Rosa e Maria Nascimento Tavares Brito da sociedade comercial por quotas denominada “JM – Produções & Eventos, Lda.”, com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital social de 1.500.000\$00, matriculada sob o nº 590/1998/04/08, a favor do Novo Banco, SA.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita Carvalho Oliveira Ramos*

(345)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto social e aumento de capital da sociedade por quotas denominada “CAPITALMOURA CV, Lda.”, com sede em Achada Grande Frente, cidade da Praia, com o capital social de 200.000\$00 matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 1633020101012.

Montante do aumento: 4.800.000\$00.

Em consequência, alteram-se os artigos 3º e 4º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a exploração de hotéis, empreendimentos turísticos e similares, restauração e similares.

Artigo 4º

Capital da sociedade é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente realizado em dinheiro e em espécie, e distribuído da seguinte forma:

- Filipe José Nascimento da Silva; 2.550.000\$00, correspondente a 51%;
- Stephane Patrick Pires; 2.450.000\$00, correspondente a 49%.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita Carvalho Oliveira Ramos*

(346)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “JNCONTAS – SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, Lda.”, com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 1636420101026.

CEDENTE:

António José dos Santos Faial.

Estado Civil; casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Deolinda Maria da Cruz Santos.

Residência: Terra Branca, cidade da Praia.

QUOTA TRANSMITIDA: 150.000\$00

CESSIONÁRIO: Bernardino Fernandes Gonçalves.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Safende, cidade da Praia.

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

CAPITAL: 200.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Bernardino Fernandes Gonçalves; 150.000\$00;
- João Pedro dos Santos Rodrigues; 50.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita Carvalho Oliveira Ramos*

(347)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: “IS COM – INTERNACIONAL STRATEGIC CONSULTANCY & MANAGEMENT, SA”.

SEDE: 1. Rua Andrade Corvo, 17, 1º esquerdo, C.P. 489, Planalto da Cidade da Praia, República de Cabo Verde.

2. O conselho de Administração poderá por si sem dependência de autorização da Assembleia Geral, deliberar deslocar a sede social dentro do território nacional.

3. Poderá ainda a o Conselho de Administração, com observância das disposições legais aplicáveis criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços, consultoria geral em negócios, agenciamento e representação, comércio internacional, investimentos estratégicos e internacionalização de empresas, serviços de gestão, de direcção e de administração de empresas ou de contratos, management de contratos, registo e comercialização de patentes e técnicas patenteadas, técnicas de construção de pavimentos em concreto ou

betão, supervisão, fiscalização e direcção de obras de construção civil e obras públicas, consultoria em obras de construção de todos os tipos de pavimentos, projectos e cálculos matemáticos de projectos, formação em i; construção civil e obras públicas e afins, investigação científica, desenvolvimento e testes de materiais e tecnologias de construção civil e obras públicas e outras.

CAPITAL: 2.500.000\$00, representado por cem acções ordinárias e ao portador, com o valor nominal de vinte e cinco mil escudos cada uma.

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: António José Nunes

Secretário: Carlos Alexandre da Silva Trincão

Conselho de Administração:

Presidente: João Rafael de Figueiredo Miguens Mendes

Vice-Presidente: João Afonso Drago de Figueiredo Miguens Mendes

Administrador: José Rafael Drago de Figueiredo Miguens Mendes

Fiscal Único:

Efectivo: Isabel Almeida Correia

Suplente: Auxilia Maria Fortes Maurício

Forma de obrigar: Pela assinatura:

- a) Do presidente do Conselho de Administração ou pela do seu administrador único.
- b) De dois dos seus administradores;
- c) De um mandatário com poderes para o acto.

Os actos de mero expediente podem ser assinados apenas por um administrador ou mandatário da sociedade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Maio de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita Carvalho Oliveira Ramos*

(3348)

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia quatro de Maio de dois mil e onze, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/Quarenta e Seis, a folhas seis, a escritura de constituição da associação “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E SOCIAL - BELA VISTA”, com sede em Bela Vista – São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Promover o desporto, lazer, educação, entretenimentos físicos, cívicos, artísticos, culturais, execução de projectos sociais.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos de Maio de 2011. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(349)

**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente****CERTIFICA**

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:

b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 1641 – “AFOCA – AGÊNCIA DE FOMENTO À OCUPAÇÃO E ANIMAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.

c) Que foi requerida pelo n.º 5 do diário do dia 14 de Março do corrente, por, Silas Andrade M. Leite.

d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

**CONTA Nº 542/2011:**

Artº 11º 2) .....	200\$00
SOMA .....	200\$00
15% de selo.....	200\$00
SOMA TOTAL .....	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS**

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo nº 110º nº 1 do Código das Empresas comerciais: Silas Andrade Modesto Leite, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande – Santo Antão, portador do bilhete de identidade nº 13748 emitido em 10 de Março de 2011 pelo Arquivo de São Vicente NIF nº 101374836, residente no Mindelo. Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

**Artigo 1º**

A sociedade adopta a denominação, “AFOCA – AGÊNCIA DE FOMENTO À OCUPAÇÃO E ANIMAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA NIF nº 256665923

**Artigo 2º**

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz Concelho de São Vicente, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

**Artigo 3º**

A sociedade tem por objecto: Recrutamento e colocação de mão-de-obra no mercado de trabalho nacional e internacional; Assistência em documentação de candidatura; Apoio em formação de capacitação profissional e de superação de línguas estrangeiras, excursões e campismo.

**Artigo 4º**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Silas Andrade Modesto Leite, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande – Santo Antão NIF nº 101374836

**Artigo 5º**

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único, Silas Andrade Modesto Leite com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

**Artigo 6º**

O ano social coincide com o ano civil.

**Artigo 7º**

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

**Artigo 8º**

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 14 de Março de 2011. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(350)

**CERTIFICA**

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:

b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 726 – SERRADAS - CONSULTORIA, GESTÃO E INVESTIMENTOS S.A.,

c) Que foi requerida pelo nº 6 do diário do dia 4 de Maio do corrente por, Cândido António S. Salomão.

d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

**CONTA Nº 611/2011:**

Artº 11º 2) .....	200\$00
SOMA .....	200\$00
15% de selo.....	200\$00
SOMA TOTAL .....	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

Alteração do Artigo 2º do Estatuto da sociedade “SERRADAS - CONSULTORIA, GESTÃO E INVESTIMENTOS S.A.” Matriculada sob o nº 726;

**Artigo 2º****Objecto social**

A realização de estudos económico-financeiro e a prestação da inerente consultoria, serviços de gestão empresarial, elaboração de projectos técnicos e respectiva implementação nos sectores da indústria, comércio, pesca e agricultura. A prestação de serviços de logística e armazenagem bem como de aluguer a outras entidades, espaços comerciais, armazéns ou escritórios em edifícios de sua propriedade ou de terceiros. A sociedade poderá construir ou adjudicar a construção de edifícios que venham posteriormente ser objecto de exploração pela sociedade para os fins que se enquadrem no objecto.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 12 de Maio de 2011. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(351)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 802 – PADARIA CLÁSSICA, LIMITADA.
- c) Que foi requerida pelo nº 6 do diário do dia 24 de Março do corrente, por, Iza Gomes de Matos.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatoria.

CONTA Nº 620/2011:

Artº 11º 2) .....	200\$00
SOMA .....	200\$00
15% de selo.....	200\$00
SOMA TOTAL .....	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

E, em consequência destas alterações, o pacto social passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação “PADARIA CLÁSSICA, LIMITADA” e tem a sua sede em Bela Vista, cidade do Mindelo.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto Indústria, Comércio de Panificação e Confeitaria, Comércio Geral, nomeadamente Importação, Exportação de produtos Alimentícios, Bebidas, Produtos de Limpeza e Higiene, produtos de Papelaria e Decoração e Prestação de Serviços.

Artigo terceiro

O capital social integralmente susbcrito e realizado em dinheiro é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) e corresponde a soma de duas quotas, de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), cada, pertencentes à Iza Gomes de Matos.

§ único - O sócio único poderá fazer nos termos e condições à estabelecer em assembleia geral, os suprimentos de que a sociedade vier a necessitar.

Artigo quarto

1. O ano social corresponde ao civil.
2. Aos lucros apurados anualmente, depois de retiradas as percentagens legalmente exigíveis para reservas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia deliberar.

Artigo quinto

A cessão de quotas é livre.

Artigo sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, pertence ao sócio Iza Gomes de Matos, bastando a assinatura dela para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que digam respeito á sociedade, incluindo aceites, saques, endossos de letras e negócios de maior vulto, abertura de créditos com bancos ou qualquer estabelecimento de crédito, mesmo com hipoteca ou penhor mercantil.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida ao sócio, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 12 de Maio de 2011. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(352)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 690 – SALSS – SALOMÃO E SERRADAS,LDA”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 2 do diário do dia 25 de Agosto de 2010, por Cândido António Salomão;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 629/2011:

Artº 11º 2) .....	200\$00
SOMA .....	200\$00
15% de selo.....	200\$00
SOMA TOTAL .....	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

Alteração do artigo 4º do Estatuto da sociedade “SALSS – SALOMÃO E SERRADAS, IMPORTAÇÃO, LIMITADA.” matriculada sob o nº 690.

Artigo 4º

Sócios e quotas

Cessão a favor de Cândido António Spencer Salomão da quota no valor de 1.500.000\$00, feita por Ricardo José Serradas & Co.Lda, ficando assim distribuído o capital:

- Jorge Manuel Silva Serradas uma quota de 2.500.000\$00;
- Cândido António Spencer Salomão uma de 1.500.000\$00 e;
- Antonina do Nascimento Nobre Rodrigues Spencer Salomão uma de 1.000.000\$00

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 12 de Maio de 2011. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(353)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 1643 – “TANRY, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 06 do diário do dia 10 de Maio do corrente, por, Sven Francisco Boeykens;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

Conta nº 643/2011

Artº 11º 2) .....	200\$00
Total .....	200\$00
15% selo.....	200\$00
TOTAL .....	400\$00

(Quatrocentos escudos)

## CONTRATO DE SOCIEDADE

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze, compareceram nos escritórios do advogado Álvaro Soares da Cruz, sitos em Alto S. Nicolau, Cabo Verde, como outorgantes:

**PRIMEIRO:** Marc Felicien Josef Boeykens, casado no regime de comunhão de adquiridos com Barbara Virgínia Lopes Francisco, natural da Bélgica, de nacionalidade cabo-verdiana, titular do Bilhete de Identidade nº 341093, emitido em 16/04/2004, pelo Arquivo de Identificação de S. Vicente, domiciliado em São Pedro, Ilha de São Vicente, portador do NIF 153305088;

**SEGUNDO:** Sven Francisco Boeykens, solteiro, maior, natural da Bélgica, de nacionalidade cabo-verdiana, titular do Bilhete de Identidade n.º 367398, emitido em 24/09/2010, pelo Arquivo de Identificação de S. Vicente, domiciliado em São Pedro, Ilha de São Vicente, portador do NIF 136739806.

E pelos outorgantes foi dito: Que pelo presente documento particular constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se rege pelo seguinte:

## PACTO SOCIAL

## I

## Denominação

## Artigo 1.º

A sociedade é de natureza comercial, adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma "TANRY, LDA".

## Objecto

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a prática do comércio de importação e exportação das seguintes actividades:

- a) Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados;
- b) Extracção de saibro, areia e pedra britada;
- c) Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
- d) Comércio à retalho de outros produtos alimentares em estabelecimentos especializados;
- e) Comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira e cimento) e equipamento sanitário;
- f) Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalizações;
- g) Comércio à retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco;
- h) Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite;
- i) Fabricação de gelados e sorvetes;
- j) Comércio à retalho de electrodomésticos, mobiliário, equipamento de iluminação e outros artigos e equipamento para uso doméstico;
- k) Comércio de pneus;
- l) Comércio por grosso não especializado.

## Sede

## Artigo 3.º

1. A sociedade tem a sua sede na cidade de Mindelo - S. Vicente.
2. Por simples decisão da gerência, a sede da sociedade pode ser deslocada do concelho de S. Vicente para qualquer outro local, dentro

ou fora do concelho, podendo ainda a gerência criar, mudar ou extinguir sucursais ou outras formas de representação social, em qualquer local do país ou do estrangeiro.

## II

## Capital social

## Artigo 4º

O capital social é de 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos) e encontra-se integralmente subscrito e realizado em numerário, representado pelas seguintes quotas:

- a) Uma quota de 35.000\$00 (trinta e cinco mil escudos), pertencente a Marc Felicien Josef Boeykens;
- b) Uma quota com o valor nominal de 315.000\$00 (trezentos e quinze mil escudos), pertencente a Sven Francisco Boeykens.

## III

## Gerência

## Artigo 5º

1. A gerência e a administração da sociedade, com dispensa de caução, pertence ao Senhor Baba Kanoté, casado, natural de Mali, residente em Achada São Filipe, Praia, titular do passaporte n.º 0605100, de 14.07.2010, emitido pela Embaixada de Mali em Senegal, portador do NIF 163412103, que desde já é nomeado gerente, pelo período de dois anos, sendo permitida a sua destituição durante esse período.

2. A assembleia-geral deliberará se a gerência é remunerada.

## Poderes de gerência

## Artigo 6º

1. A gerência compete os mais amplos poderes de gestão, praticando todos os actos e exercendo todas as funções tendentes à realização social, e em especial:

- a) A representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) A negociação e outorga de todos os contratos, incluindo convenções de arbitragem, seja qual for o seu alcance e natureza, bem como a forma que revistam, em que a sociedade seja parte;
- c) Obrigar a sociedade em aceites e endossos de letras que se relacionem com as actividades da sociedade;
- d) A confissão, desistência ou transacção em qualquer processo judicial;
- e) A constituição de mandatários sociais, seja qual for o alcance e extensão do mandato;
- f) A delegação de funções e poderes determinados, com o âmbito que for fixado na respectiva deliberação, em qualquer elemento interno ou externo à firma.

2. A deliberação de destituição do gerente é aprovada por unanimidade correspondente a 100% do capital social.

## IV

## Assembleia-geral de Sócios

## Artigo 7º

1. Os sócios reunidos em assembleia-geral, têm as competências definidas na lei.

2. As assembleias-gerais dos sócios são convocadas por carta registada com aviso de recepção e enviadas com 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.



3. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia-geral nos termos da lei e ainda por advogados ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

4. Todas as deliberações da assembleia-geral serão tomadas por unanimidade correspondente a 100% do capital social.

**Vinculação**

Artigo 8º

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do gerente;
- b) Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

**Movimentação de contas bancárias**

Artigo 9º

Para a movimentação das contas bancárias é necessária a assinatura de um dos dois sócios, Marc Fetecien Boeykens ou Sven Francisco Boeykens.

VI

**Apresentação de Contas Sociais**

Artigo 10º

1. Anualmente será dado balanço às contas sociais, devendo os exercícios sociais coincidir com os anos civis.

2. A assembleia-geral que apreciar as contas deverá dispor dos lucros do exercício anterior, se os houver, da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) por cento para o fundo de reserva legal, enquanto se mostrar necessário proceder à sua constituição ou reintegração;
- b) O remanescente para aplicação que a assembleia-geral, por unanimidade correspondente à 100% do capital social, determinar.

VII

**Prestações Suplementares**

Artigo 11º

A sociedade pode exigir, uma w mais vezes, prestações suplementares em dinheiro até a um montante global igual ao quántuplo do capital social.

VIII

**Cessão de Quotas**

Artigo 12º

1. A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, por unanimidade correspondente à 100% do capital social.

2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

IX

**Dissolução e liquidação**

Artigo 13º

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos expressos na lei.

2. Salvo deliberação diversa, tomada expressamente na Assembleia-geral que deliberar a dissolução, serão liquidatários o (s) gerente (s) em exercício.

**Disposições gerais**

Artigo 14º

Ficam os sócios ou a gerência autorizados a levantar da conta bancária, em nome da sociedade, os montantes das entradas depositadas para a realização do capital social, para prover as despesas de constituição, registo, instalação e funcionamento da sociedade.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, em 18 de Maio de 2011. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(354)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: DENISIA ALMEIDA DO ROSÁRIO DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada uma deliberação da assembleia-geral da sociedade anónima, denominada “BOA VISTA MÁ BÓ, SÁ.”, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de 5.000.000\$00 matriculada na Casa do Cidadão sob o número 2556905584/0030120080404 e que consta da acta nº 1/2011, datada de 11/01/2011.

Está conforme o original:

**Acta:**

Ordem do dia:

“(…) 2- Nomeação de Administrador”.

Presenças:

Ricardo Pinto Figueiredo e Isara Makuloluwe.

Após a discussão da ordem do dia, a assembleia-geral deliberou, por unanimidade dos seus membros presentes, o seguinte:

Nomear Administrador único da sociedade o Exmo. Senhor Eduardo Guilherme da Silva Lima, casado, portador do passaporte ft^§678258, emitido pelo Governo Civil de Faro, em 28.08.2003, residente em Albufeira, a quem para além dos poderes comuns de administrador, são conferidos poderes para comprar e vender bens móveis e imóveis nas condições que julgar mais consentâneas aos interesses da sociedade.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 13 de Abril de 2011. – A Conservador/Notária, *Denisia Almeida do Rosário da Graça*.

(355)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Sal**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por cinco folhas, está conforme o original dos estatutos da sociedade denominada “ONDA AZUL EVENTOS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º2318/2011.02.24.

Conta nº 276/2011.

## CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL

## Outorgantes:

**PRIMEIRO:** Angelo Alberto Pinto Alves Nóbrega, casado com Mónica Rangel Malheiro Dias de Oliveira, no regime de bens adquiridos, cidadão de nacionalidade portuguesa, morador na Rua Professor Fernando Magano, n.º 215, 2.º Dto., Porto, Portugal, portador de número de identificação fiscal 156288761, portador de Bilhete de Identidade n.º 3704422, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil do Porto, em 12 de Outubro de 2007, aqui representado por Fernando Aguiar Monteiro, advogado, portador de cédula profissional n.º 26j/01, com escritório e domicílio na Rua Andrade Corvo, 17, 1.º Esq., Cidade da Praia, de acordo com a procuração outorgada em 21 de Outubro de 2010, que segue em anexo;

**SEGUNDO:** João Pedro Correia Menezes Pinto Viana, divorciado, de nacionalidade portuguesa, residente ena Rua Jornal de Notícias, 31, 2.º, 4100-297, Porto, Portugal, contribuinte n.º 179017292, portador de Bilhete de Identidade n.º 3970513, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil do Porto em 14 de Novembro de 2007, aqui representada por Fernando Aguiar Monteiro, advogado, portador de cédula profissional n.º 26/01, com escritório e domicílio na Rua Andrade Corvo, 17, 1.º Esq., Cidade da Praia, de acordo com a procuração outorgada em 23 de Dezembro de 2010, que segue em anexo.

**TERCEIRO:** José Paulo Gonçalves Pardalejo, casado com Maria da Graça da Silva Faria Pardalejo, no regime de comunhão de adquiridos, morador na Rua de Álvaro de Castelões, n.º 518, 1.º Dto., 4450-039 E1, Matosinhos, Portugal, contribuinte fiscal n.º 108782921, portador de cartão único n.º 3995098, com validade até 11 de Dezembro de 2014, aqui representado por Fernando Aguiar Monteiro, advogado, portador de cédula profissional n.º 26/01, com escritório e domicílio na Rua Andrade Corvo, 17, 1.º Esq., Cidade da Praia, de acordo com a procuração outorgada em 21 de Outubro de 2010, que segue em anexo.

**QUARTO:** Pedro Jorge Torres Moreira Nogueira, residente na Rua Roberto Ivens, 327, Matosinhos, Portugal, contribuinte n.º 185840779, portador de Bilhete de Identidade n.º 8744012, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 5 de Maio de 2006, aqui representado por Fernando Aguiar Monteiro, advogado, portador de cédula profissional n.º 26/01, com escritório e domicílio na Rua Andrade Corvo, 17, 1.º Esq., Cidade da Praia, de acordo com a procuração outorgada em 21 de Outubro de 2010, que se em anexo.

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que vai regular-se pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

## Artigo Primeiro

**(Denominação e duração)**

1. A sociedade adopta a denominação de “ONDA AZUL, EVENTOS, LDA”, e será regida pelos presentes Estatutos e pelos preceitos legais aplicáveis em vigor em Cabo Verde.

2. A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração da presente escritura.

## Artigo Segundo

**(Sede)**

1. A sociedade tem a sua sede social na Ilha do Sal, Cidade de Santa Maria.

2. A sociedade, mediante deliberação social, poderá deslocar a sua sede para outro local, bem como criar e encerrar sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional.

## Artigo Terceiro

**(Objecto)**

1. A sociedade tem como objecto social principal:

- (i) Importação e comercialização de mercadorias com vista ao exercício da actividade de restauração;

(ii) Actividade de restauração, bar, snack-bar e restaurante;

(iii) Circuitos turísticos de natureza;

(iv) Importação e comercialização de produtos de *menhandising* turístico (artesanato, brindes, roupa, calçado, acessórios), fotografia impressa ou em formato digital, vídeos, edições escritas e equipamentos relacionados com actividades turística de natureza.

2. Mediante deliberação da Assembleia-Geral a sociedade poderá desenvolver outras actividades não compreendidas no actual objecto social, desde que devidamente licenciada para o efeito pelas autoridades competentes.

## Artigo Quarto

**(Capital social)**

1. O capital social integralmente subscrito é de um milhão de escudos, correspondente à soma de quatro quotas distribuídas do seguinte modo:

- a) Uma quota com o valor nominal de duzentos, e cinquenta mil escudos, representativa de vinte e cinco por cento (25%) do capital social, pertencente ao sócio Angelo Alberto Pinto Alves Nóbrega;
- b) Uma quota com o valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, representativa de vinte e cinco por cento (25%) do capital social, pertencente ao sócio João Pedro Correia Pinto Viana;
- c) Uma quota com o valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, representativa de vinte e cinco por cento (25%) do capital social, pertencente ao sócio José Paulo Gonçalves Pardalejo;
- d) Uma quota com o valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, representativa de vinte e cinco por cento (25%) do capital social, pertencente a Pedro Jorge Torres Moreira Nogueira.

2. O capital social subscrito está realizado em 50%, ficando o remanescente para ser realizado no prazo de 3 anos.

## Artigo Quinto

**(Quotas próprias)**

1. A sociedade poderá, dentro dos limites legais, adquirir e/ou alienar quotas próprias e praticar sobre elas todas as operações legalmente permitidas.

2. Enquanto pertencam à sociedade, as quotas não têm qualquer direito social, excepto o de participação em aumentos de capital por incorporação de reservas, se a Assembleia-Geral não deliberar de forma diversa.

## Artigo Sexto

**(Cessão de quotas)**

1. A divisão e a cessão de quotas ou de parte de quota entre sócios é livre.

2. Na cessão de quotas ou de parte de quota a estranhos à sociedade, gozam do direito de preferência os sócios individualmente e a sociedade, preferindo aqueles em primeiro lugar; havendo mais do que um preferente a preferência será exercida na proporção das respectivas quotas que possuam.

3. É nula qualquer divisão, cessão, alienação ou oneração de quotas que não observe o preceituado no artigo antecedente.

## Artigo Sétimo

**(Amortização de Quotas)**

1. A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;

- b) Quando, por decisão transitada em julgado, o respectivo titular for declarado falido ou insolvente;
- c) Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada ou de alguma forma apreendida judicial ou administrativamente;
- d) Quando o sócio transmita a quota sem o consentimento da sociedade;
- e) Se o titular da quota envolver a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

2. Se a amortização de quota não for acompanhada da correspondente redução de capital social, as quotas dos restantes sócios serão proporcionalmente aumentadas, fixando a Assembleia-Geral o novo valor nominal das mesmas.

3. A amortização será feita pelo valor nominal das quotas acrescido da correspondente parte nos fundos de reserva, depois de deduzidos quaisquer débitos ou responsabilidades do respectivo sócio para com a sociedade, devendo o seu pagamento ser efectuado no prazo de noventa dias e de acordo com as demais condições a determinar pela Assembleia-Geral.

Artigo Oitavo

**(Assembleia-Geral)**

1. A Assembleia-Geral reúne-se em sessão ordinária no primeiro trimestre de cada ano, para apreciação do balanço e aprovação das contas referentes ao exercício do ano anterior, para apreciação do relatório da gestão e do relatório dos auditores, caso exista.

2. A Assembleia-Geral poderá reunir-se em sessão extraordinária sempre que os sócios o considerem necessário.

3. A Assembleia-Geral poderá reunir e validamente deliberar, sem dependência de prévia convocatória, se estiverem presentes ou representados todos os sócios e estes manifestem vontade de que a Assembleia-Geral se constitua e delibere sobre um determinado assunto, salvo nos casos em que a lei não o permita.

4. Excepto nos casos em que a lei exija outras formalidades, a convocação das reuniões da Assembleia-Geral será feita por um Gerente através de carta registada enviada para a morada do sócio conhecida na sociedade, e com a antecedência mínima de quinze dias relativamente à data da reunião.

Artigo Nono

**(Validade das deliberações)**

1. Dependem da deliberação dos sócios em Assembleia-Geral os seguintes actos:

- a) A aquisição, alienação ou oneração de quotas próprias;
- b) O consentimento para a alienação ou oneração das quotas dos sócios a terceiros;
- c) A constituição de ónus e de garantias sobre o património da sociedade;
- d) A aquisição de participações sociais em outras sociedades e de outros bens a terceiros;
- e) A contratação e a concessão de empréstimos;
- f) A exigência de prestações suplementares de capital;
- g) A alteração do pacto social;
- h) O aumento e a redução do capital social;
- i) A fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade;
- j) A amortização de quotas e a exclusão de sócios;

2. As deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria simples, excepto nos casos em que a lei exija um quórum deliberativo superior

Artigo Décimo

**(Administração e Representação)**

1. A administração e representação da sociedade, activa e passiva, em juízo e fora dele, será exercida por um ou mais Gerentes conforme deliberação da Assembleia-Geral.

2. A gerência é eleita pela Assembleia-Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo Décimo Primeiro

**(Formas de Obrigar a Sociedade)**

1. A sociedade fica obrigada:

- a) Com a assinatura de um Gerente;
- b) Com a única assinatura de um mandatário com poderes para certa ou certas espécies de actos.

2. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um empregado da sociedade devidamente autorizado para o efeito.

Artigo Décimo Segundo

**(Disposições finais)**

Em tudo quanto for omissis nos presentes Estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código das Empresas Comerciais (CEC) e demais legislação em vigor em Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 23 de Março de 2011. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

(356)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original na qual foi feito um averbamento duma cessão de quotas referente à sociedade denominada “TMS - PRODUÇÕES E EVENTOS, LDA”, matriculada na Casa do Cidadão - Sal sob o nº 25 7593888/05150.2009.02.04

Em consequência o artigo 4º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo Quarto

**(Capital)**

1. O Capital é de 300000 (trezentos mil escudos CV), totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo a soma das quotas distribuídas pelos sócios de igual valor nominal:

- 1) Uma quota com o valor nominal de 150.000\$00 (Cento e cinquenta mil escudos CV) pertencente ao sócio Manuel João Livramento dos Santos.
- 2) Uma quota com o valor nominal de 150.000\$00 (Cento e cinquenta mil escudos CV) pertencente ao sócio José Jorge Vieira Sanches.

Conta nº 461/2011

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Abril de 2011. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(357)

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00